

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 3115, DE 04 DE ABRIL DE 1995.

000030

Autoriza o Executivo a doar ao Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo imóvel do Patrimônio Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, imóvel do Patrimônio Público Municipal, a seguir descrito: "lotes de terrenos urbanos, definitivos, de números 37 e 38, com a área total de 700,00 m², cada lote com a área de 350,00 m², cadastrados sob nº SE-12-01-9A-37/38, situados, nesta cidade de Ituiutaba, Minas Gerais, à Rua Pernambuco, no Bairro Universitário, medindo, conjuntamente, 20,00 metros de frente para a Rua Pernambuco; 20,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes números 12 e 13; 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 36 e, finalmente, 35,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 39, lotes pertencentes à quadra 9A, formada pelas Ruas Pernambuco e Paraíba e Avenidas Geraldo Alves Tavares e Deputado Daniel de Barros", onde se acha edificada a sede própria da entidade donatária.

Art.2º - A doação de que trata o artigo 1º desta lei fica subordinada às seguintes cláusulas e condições:

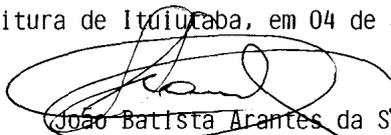
I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com suas benfeitorias e sem qualquer indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de abril de 1995.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -